

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO № 265/2024-PMON**

TERMO DE CONTRATO № 265/2024-PMON, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE E A EMPRESA VILASBOAS E MEIRELLES LTDA.

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, n º 415, Bairro: Centro, CEP: 68.390-000 – Ourilândia do Norte/PA, CNPJ: 22.980.643/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Júlio César Dairel, portador do CPF nº 798.013.312-91 e RG nº 4074560 SSP/PA, doravante denominada CONTRATANTE, e VILASBOAS E MEIRELLES LTDA, sediada na Avenida das Nações, nº 3177, Setor Cooperlândia – Ourilândia do Norte, Inscrita no CNPJ sob nº 13.746.980/0001-18, Inscrição Estadual nº 15.337.874-3, neste ato representado pela Sra. MOARA MEIRELLES MOURA, portador do RG sob nº 10176404-91 SSP/BA, e do CPF sob nº 017.580.691-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 033/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 100015/2024-PMON, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- **1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para o fornecimento de parcelado e contínuo de combustível (diesel s-10 e derivados de petróleo) visando atender a frota de veículos e maquinário leves e pesados utilizados pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA e suas Secretarias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- **1.3.** Discriminação do objeto:

EMPRESA VILASBOAS E MEIRELLES LTDA, sediada na Avenida das Nações, nº 3177, Setor Cooperlândia – Ourilândia do Norte, Inscrita no CNPJ sob nº 13.746.980/0001-18, Inscrição Estadual nº 15.337.874-3; Resp. MOARA MEIRELLES MOURA - fone: 94 99214-7830

**04.122.0002.2014.0000** – MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S-10	SHELL	30.000	LITRO	R\$ 7,00	R\$ 210.000,00

04.122.0	<b>04.122.0002.2010.0000</b> – MANUT. GAB. DO PREFEITO.					
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S-10	SHELL	10.000	LITRO	R\$ 7,00	R\$ 70.000,00

**15.122.0007.2053.0000** - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS.

**3.3.90.30.00** - MATERIAL DE CONSUMO



Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 <a href="https://www.ourilandia.pa.gov.br">www.ourilandia.pa.gov.br</a> PABX: (94) 3434-1289/1284

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S-10	SHELL	100.000	LITRO	R\$ 7,00	R\$ 700.000,00

<b>15.782.0007.2052.0000</b> - OPERAÇÃO TAPA BURACO NAS ESTRADAS VICINAIS.						
3.3.90.30	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO					
	~					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL

15 782 0	15 782 0007 1047 0000 - ABERTURA, RECUPERAÇÃO E AMPL. DE ESTRADAS VICINAIS					
3.3.90.30	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S-10	SHELL	70.000	LITRO	R\$ 7,00	R\$ 490.000,00

<b>15 451 0007 1016 0000 -</b> PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS (SEDE, VILAS E DISTRITOS)						
3.3.90.30	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S-10	SHELL	80.000	LITRO	R\$ 7,00	R\$ 560.000,00

<b>20.122.0008.2021.0000</b> - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, IND. E COM.						
3.3.90.30	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
· · · – · · ·	DESCRIÇÃO	WARCA	QI.	UND.	V. UNII.	V. IOTAL

20.608.0	<b>20.608.0008.2024.0000</b> – FOMENTO A PECUÁRIA EM GERAL.					
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S-10	SHELL	15.000	LITRO	R\$ 7,00	R\$ 105.000,00
	TOTAL GLOBAL R\$ 2.800.000,00					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/08/2024 e encerramento em 01/08/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais).
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação demonstrada no item 1.3.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- **5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- **5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice **IPCA** do mês anterior ao pagamento da parcela.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- **7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.
- **7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

- **10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **10.2.** Fica designado o servidor LUCAS BARBOSA ALMEIDA, como fiscal Nomeado, para ser fiscal do contrato Nº 265/2024-PMON, vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 100015/2024-PMON, celebrado com a empresa **VILASBOAS E MEIRELLES LTDA, inscrita no CNPJ: 13.746.980/0001-18**.



Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 <a href="https://www.ourilandia.pa.gov.br">www.ourilandia.pa.gov.br</a> PABX: (94) 3434-1289/1284

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

- 13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
  - **13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
  - **13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- **13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- **13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- **13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
  - **13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - **13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - **13.4.3.** Indenizações e multas.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

- **14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:
  - **14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - **14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- **15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- **15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Ourilândia do Norte/PA, 02 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
JÚLIO CESAR DAIREL
PREFEITO

VILASBOAS E MEIRELLES LTDA



Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF: